



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1907 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2020

OBJETO: Contratação da empresa **CONDUTEC ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME**, para instalação de câmeras de segurança e alarme de vigilância na nova Unidade Básica de Saúde Central, através do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 18 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020

OBJETO: Contratação da empresa **GRAZIELE DE FREITAS GONÇALVES ALINGERI 02685909907 - ME**, para aquisição de papel termal para ultrassonografia, através do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 18 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 17/2020 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

Fica notificado **Luiz Cezar Wszolek, Cadastro Municipal nº. 01.05.36.185.001, da infração substanciada na Notificação nº. 2962 por infração ao disposto no Artigo 79 inciso V da Lei Complementar 44/2010** proprietário do Trailer, existente na Rua José Bonifácio, 84, Villa Setti, **no prazo máximo, de 10 (dez) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, devendo realizar a regularização no sentido de efetuar a retirada do objeto da calçada, pois o mesmo está desobstruindo a passagem de pedestres. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 17 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E FABIO JOSÉ ESTEVES CONFECÇÕES - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, pelo artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Decreto de Calamidade Publica 7320/2020 de 15 de abril de 2020.

OBJETO: Contratação da empresa **FABIO JOSÉ ESTEVES CONFECÇÕES - ME**, para aquisição de máscaras cirúrgicas tripla, para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), através do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1012200112.211 3.3.90.30.00 FR - 494 Cód. Reduzido 2095.
VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Nathan Nunes Junqueira.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 74/2020.
Jacarezinho/PR, 15 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E BRUNA GAMA BRUGNARI 11684726956 - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, e Decreto Municipal 7193 de 29 de JANEIRO de 2020.

OBJETO: Contratação da empresa **BRUNA GAMA BRUGNARI 11684726956 - ME**, para prestação de serviço de divulgação automotiva em carro de som, divulgação de informações em ação estratégica de aplicação de UBV para ajudar no combate a dengue, através do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1030500182.105 3.3.90.39.00 FR - 494 Cód. Reduzido 1726.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Poliana Cristina Bichara.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 78/2020.
Jacarezinho/PR, 16 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1907 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3794/2020

(Projeto de Lei do Legislativo 10/2020)

LEI Nº 3.794/2020 de 17 de junho de 2020

“Declara a utilidade pública da Associação NÚBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI+.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada a utilidade pública municipal da Associação NÚBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI+, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 28.526.376/00001-53, com sede nesta cidade, na Rua Henrique Setti, 60, Centro.

Art. 2.º A entidade referida no Artigo 1.º desta Lei, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, fica obrigada a apresentar, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Administração Municipal, através de protocolo, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior.

Art. 3.º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

I – deixar de apresentar, por 3 (três) anos consecutivos, o relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal; e

IV – retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 3795/2020

(Projeto de Lei do Legislativo 11/2020)

LEI Nº 3.795/2020 de 17 de junho de 2020

“Institui medidas de Transparência Ativa referente às ações de enfrentamento da COVID-19 no Município de Jacarezinho e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar ampla divulgação aos dados e informações sobre despesas, concursos públicos, seleções públicas, compras públicas, inclusive por dispensa de licitação, parcerias, doações, comodatos, cooperações, repasses e transferências referentes ao enfrentamento da COVID-19, na página oficial do Município na Internet, em suas redes sociais e com dados em formato aberto.

Art. 2.º Considera-se despesa efetuada para o enfrentamento da COVID-19 toda e qualquer despesa que, em situação de não existência do estado de emergência e de calamidade decorrentes do surto da COVID-19, não seria efetuada.

Art. 3.º As informações sobre repasses, contratos públicos, parcerias, doações, comodatos e cooperações devem ser sempre disponibilizadas com os valores unitários dos objetos, valor total, nome completo ou razão social, número de CPF ou CNPJ, data de assinatura e prazo de vigência.

Art. 4.º Os órgãos, secretarias e entidades da Administração Municipal deverão manter todos os dados atualizados para a devida divulgação.

Art. 5.º Após o encerramento do estado de emergência, o Poder Executivo deverá publicar na página específica e remeter ao Poder Legislativo relatório final e prestação de contas contendo todos os elementos mencionados no Artigo 1.º desta Lei.

Art. 6.º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1907 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7409/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0200	SECRETARIA MUNICIPAL DE GAB. E CHEFIA DO EXECUTIVO	
UNIDADE	0220	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0220.0413100032.012	
3.3.90.40.00	55	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0200	SECRETARIA MUNICIPAL DE GAB. E CHEFIA DO EXECUTIVO	
UNIDADE	0220	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0220.0413100032.012	
3.3.90.39.00	54	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			8.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1907 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3789/2020

(Projeto de Lei do Executivo 40/2020)

LEI Nº 3.789/2020
de 17 de junho de 2020

“Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual – Leis Municipais 3.479, de 28 de dezembro de 2017, e 3.752, de 24 de março de 2020.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alteradas no Anexo – Programas de Governo, constante das Leis Municipais 3.479, de 28 de dezembro de 2017, e 3.752, de 24 de março de 2020, as Ações abaixo:

Programa 0009 – Fomento às Atividades Culturais

Ação 1.250 – Execução de Obras – Monumentos à Bíblia

Ação 2.074 – Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

AÇÕES

PROGRAMA: 0009 - Fomento às Atividades Culturais

Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
1.250 - Execução de Obras - Monumentos à Bíblia	Departamento de Cultura	Projeto	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	2020	3	6.000,00
2.074 - Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais	Departamento de Cultura	Projeto	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	2020	3	6.000,00
FUNÇÃO 13 - Cultura SUBFUNÇÃO 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico							
					Total no PPA		6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO				
01. Denominação Departamento de Cultura				
02. Objetivos Manutenção dos espaços culturais, preservar a memória, proporcionar instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades culturais do Município e estimular a produção artística, promovendo o intercâmbio e a difusão cultural nas diversas áreas.				
03. Público-Alvo População em Geral				
04. Unidade Orçamentária Departamento de Cultura				
05. Natureza Temporária				
06. Quantidade de Indicadores	07. Quantidade de Ações	08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00)		
	1	6.000,00		
09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1907 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3790/2020

(Projeto de Lei do Executivo 41/2020)

LEI Nº 3.790/2020
de 17 de junho de 2020

“Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 3.744, de 19 de dezembro de 2019.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alteradas no Anexo - Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante das Leis Municipais 3.744, de 19 de dezembro de 2019, e 3.753, de 24 de março de 2020, as seguintes Ações:

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Programa	0009	Fomento às Atividades Culturais	Meta	Valores
Objetivo		Manutenção dos espaços culturais, preservar a memória, proporcionar instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades culturais do Município e estimular a produção artística, promovendo o intercâmbio e a difusão cultural nas diversas áreas.		
Ação	1.250	Execução de Obras – Monumentos à Bíblia	3	6.000,00
Ação	2.074	Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais	1	6.000,00
		Recursos Ordinários		6.000,00
				6.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1907 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3791/2020

(Projeto de Lei do Executivo 42/2020)

LEI Nº 3.791/2020
de 17 de junho de 2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 3.745, de 19 de dezembro de 2019.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	20	Departamento de Cultura	
FUNÇÃO	13	Cultura	
SUBFUNÇÃO	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
PROGRAMA	0009	Fomento às Atividades Culturais	
PROJETO	1.250	Execução de Obra – Monumentos à Bíblia	
DOTAÇÃO		0720.1339100091.250	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			6.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ÓRGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0720	Departamento de Cultura	
DOTAÇÃO		0720.1339200092.074	
3.3.90.39.00	346	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			6.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1907 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3792/2020

(Projeto de Lei do Executivo 43/2020)

LEI Nº 3.792/2020
de 17 de junho de 2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 3.745, de 19 de dezembro de 2019.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para as dotações abaixo especificadas e, conseqüentemente, alterações no PPA Quadriênio 2018 a 2021 – Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017, e LDO 2020 – Lei Municipal 3.744, de 19 de dezembro de 2019:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0730	Departamento de Esportes	
DOTAÇÃO		0730.2781300101.241	
4.4.90.52.00	360	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	17.000,00
ÓRGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA	
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1110.1545200252.146	
3.3.90.30.00	671	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			23.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ÓRGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	0910	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0910.0812200202.205	
3.3.90.39.00	521	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	5.000,00
ÓRGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1010	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1010.1545100241.247	
4.4.90.51.00	625	Obras e Instalações – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	18.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			23.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1907 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3793/2020

(Projeto de Lei do Executivo 44/2020)

LEI Nº 3.793/2020
de 17 de junho de 2020

“Dispõe sobre a correção da Natureza da Despesa e Valores constantes nos quadros Crédito Adicional Suplementar e Reduções da Lei Municipal 3.776, de 19 de maio de 2020.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.398,57 (dezoito mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), para as dotações abaixo especificadas e, conseqüentemente, alterações no PPA Quadriênio 2018 a 2021 – Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017, e LDO 2020 – Lei Municipal 3.744, de 19 de dezembro de 2019):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1012200121.246	
4.4.90.51.00	394	Obras e Instalações – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	6.398,57
DOTAÇÃO		0810.1012200122.209	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			18.398,57

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030100121.231	
4.4.90.52.00	398	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	15.000,00
DOTAÇÃO		0810.1030100132.210	
3.3.90.30.00	435	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	6.398,57
TOTAL DAS REDUÇÕES			18.398,57

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal